



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 646/2018
Data: 14/03/2018 Horário: 09:38
Legislativo - PLO 58/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre “a obrigatoriedade das bancas de Jornais, Livrarias e Locadoras, além de outros estabelecimentos que efetuam a sua comercialização, organizarem locais específicos para explorarem materiais de caráter erótico ou pornográfico” e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária n.º ___/2018, de autoria dos Vereadores Marco Fonseca e Marlos Mancini).

Artigo 1.º - Todas as bancas de jornais, livrarias e locadoras e outros estabelecimentos que comercializam publicações de conteúdo pornográfico ou erótico no município de Ibitinga deverão organizar locais específicos para a exposição do material, a fim de impedir a visibilidade e/ou manuseio por parte de crianças e adolescentes.

§ 1º - De igual modo, fica permanentemente proibida a exposição de materiais eróticos e/ou pornográficos em outros estabelecimentos comerciais congêneres que não atentem ao disposto nesta Lei.

§ 2º - Podem conter materiais pornográficos e eróticos: DVDs, revistas, jornais, livros e cartazes.

§ 3º - Os itens a seguir são considerados materiais com conteúdo pornográfico, erótico ou inadequado para menores:

I - imagens de genitais humanos que sugiram atividade sexual;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - pessoas participando de relações sexuais;


III - material proibido para menores;

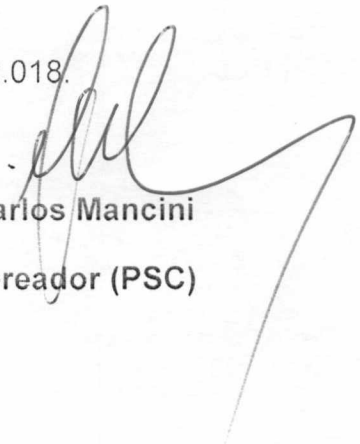
IV - materiais ou objetos cujo propósito seja gerar excitação sexual.

Artigo 2.º - Os materiais pornográficos e eróticos deverão ser guardados em local reservado e somente poderão ser expostos quando houver a solicitação de um cliente adulto.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em Março de 2.018.


Marco Fonseca
Vereador (PTB)


Marios Mancini
Vereador (PSC)

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, apresentamos Projeto de Lei com justificativas que acreditamos ser de vital importância para a segurança dos munícipes.

Sabemos da dificuldade de criar um filho em meio a tanta informação que as crianças e adolescentes estão sujeitos no cotidiano.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

No entanto, na ânsia de efetuar vendas, já percebemos vários locais que deixam produtos pornográficos expostos sem nenhuma privacidade, causando aos pais, de certa forma, situações diversas a realidade da idade de seus filhos.

Além disso já estamos vivendo a intolerância social.

Assim sendo, em virtude da relevância do tema, propomos este projeto de lei e rogo o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

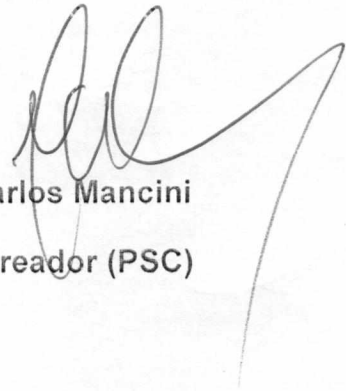
Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em Março de 2.018.



Marco Fonseca

Vereador (PTB)



Marlos Mancini

Vereador (PSC)

A Sua Excelência o Senhor

Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

